



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contrato nº. 009/2026.

Ref.: Dispensa de Licitação – Art. 74, V da Lei 14.133/2021.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM E O ESPÓLIO DE MARGARET DE FÁTIMA DE JESUS DA SILVA E DE ALMIR DA SILVA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ISADORA DE JESUS DA SILVA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **SIMONE LEAL DE ALMEIDA SALLES**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.571.082-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.369.117-25, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e na qualidade de **LOCADOR** o **ESPÓLIO DE MARGARET DE FÁTIMA DE JESUS DA SILVA E DE ALMIR DA SILVA**, neste ato representado pela inventariante **ISADORA DE JESUS DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 21.390.982-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 137.212.987-13, devidamente representada por sua Advogada, Sra. **NICOLE FARIA**, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 205.947, com endereço profissional na Av. Alberto Braune, 24, Sala 302, Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28613-000, conforme Procuração anexa, com base no Processo Administrativo nº. 8.376/2025, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, nos moldes e parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições estabelecidas bem como, no que couber, da Lei 8.245/91:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA DESTINAÇÃO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O objeto do presente é a locação do imóvel localizado na Rua Henrique Albertini, nº. 06, Veloso, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, com inscrição municipal nº. 829-0, destinado exclusivamente à instalação da Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Veloso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente contratação terá início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Pela locação do imóvel o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 6.733,19 (seis mil, setecentos e trinta e três mil reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação, pactuada por meio deste instrumento, têm a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04.800.10.301.0065.2.207 e Natureza da Despesa: 3390.36.00.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

O **LOCATÁRIO** fica obrigado mensalmente ao pagamento da água, esgoto, luz e telefone do imóvel locado, sendo os demais encargos de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será feito mediante depósito no Banco Itaú S/A, Agência: 4844, Conta Corrente nº. 11.713-7, de titularidade de Luiz Fernando de Jesus da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 137.133.427-76.

Parágrafo Único - O pagamento do aluguel deverá ser feito até o 15º dia útil de cada mês vencido.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste Contrato, ensejará sua rescisão pelo **LOCATÁRIO**, nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total das cláusulas deste Contrato, poderá o **LOCATÁRIO** aplicar as penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

O reajuste só poderá ser concedido ao **LOCADOR** após 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente, sob o índice IGPM.

CLAÚSULA DÉCIMA: DAS FORMALIDADES CONTRATUAIS

O **LOCADOR** se obriga a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e na Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive o reconhecimento de direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista.

Parágrafo Único: Se o **LOCADOR** manifestar a intenção de vender o imóvel locado e o **LOCATÁRIO** não exercer o seu direito de preferência de adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros, o **LOCATÁRIO** estará obrigado a permitir que as pessoas interessadas na compra do imóvel o visitem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VISTORIA

O **LOCATÁRIO** faculta ao **LOCADOR** o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO**, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação, e em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas; fechos, vidros, torneiras, ralos e demais acessórios, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão a ele incorporadas.

Parágrafo Único: Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização do **LOCADOR**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91, os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

E por estarem assim de comum acordo, justos e contratados, as partes nomeadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

E por estarem assim de comum acordo, justos e contratados, as partes nomeadas assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Bom Jardim, 05 de janeiro de 2026.

**Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim
Locatário**

Nivalina OAB/RJ-205997
P/ **Espólio de Margaret de Fátima de Jesus da Silva e de Almir da Silva
Representado por Isadora de Jesus da Silva
Locador**

Testemunhas:



FARIA GOMES
LACERDA MIRANDA
Advogados

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ESPÓLIO DE MARGARET DE FATIMA DE JESUS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 894.538.247-04, e, **ESPÓLIO DE ALMIR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 457.620.157-34, representados por sua inventariante, **ISADORA DE JESUS DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 137.212.987-13, residente na Rua Antonio Ribeiro de Rezende, 745, ap 12, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14051-030.

OUTORGADOS: : **DEIVSON F.M. ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 209.945; **MARLON LACERDA ORNELLAS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 207.303; **MILENA C. GOMES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 201.871; e, **NICOLE FARIA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 205.947, com endereço profissional na Av. Alberto Braune, 24, Sala 302, Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28613-000, e-mail: nicolefariaadv@gmail.com.

PODERES: Os das cláusulas *ad judicium et extra judicium*, para o foro em geral e representação perante terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou autárquicas, para promover a defesa da outorgante em procedimentos do seu interesse, quaisquer que sejam as instâncias ou tribunais, praticando o que preciso e em direito permitido, conferindo-lhe, ainda, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, conforme estabelecido no Art. 105 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos processuais que ache oportuno e conveniente para o fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, verdadeiro, firme e valioso.

Nova Friburgo – RJ, 10 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente
ISADORA DE JESUS DA SILVA
Data: 11/01/2026 10:10:37-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Avenida Alberto Braune, 24, Edifício Oswaldo Cruz, sl. 302 Centro,
Nova Friburgo/RJ
E-mail: juridicofglm@gmail.com

117

1

1

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 23-01-2026 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO IV - EDIÇÃO 499



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JARDIM PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº.: 8376/2025.
Ref.: Dispensa de Licitação – Art. 74, V da Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025.

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: ESPÓLIO DE MARGARET DE FÁTIMA DE JESUS DA SILVA E DE ALMIR DA SILVA, representado por ISADORA DE JESUS DA SILVA - CPF/MF nº. 137.212.987-13.

B) OBJETO: O objeto do presente é a locação do imóvel localizado na Rua Henrique Albertini, nº. 06, Veloso, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, com inscrição municipal nº. 829-0, destinado exclusivamente à instalação da Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Veloso.

C) DO VALOR: Pela locação do imóvel o LOCATÁRIO se obriga a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 6.733,19 (seis mil, setecentos e trinta e três mil reais e dezenove centavos).

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação, pactuada por meio deste instrumento, têm a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04.800.10.301.0065.2.207 e Natureza da Despesa: 3390.36.00.

E) DURAÇÃO: A presente contratação terá início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.

